

PORTARIA/PRESI 600-134 DE 23/05/2008

Dispõe sobre o Planejamento Estratégico do TRF 1ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 22 do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO:

- a) os princípios que norteiam a Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, principalmente o da eficiência;
- b) a importância do uso de práticas de gestão por projetos pela Administração Pública para redução de custos, melhor controle de seus recursos e maior transparência em suas ações;
- c) a necessidade de unificação de procedimentos no que se refere à elaboração, à implantação e ao acompanhamento de projetos, com vistas à otimização dos trabalhos e à possibilidade de medição do desempenho dos projetos implantados na Primeira Região;
- d) o preceito de que o planejamento estratégico deve ser estruturado e contar com a colaboração de todos os segmentos do Tribunal e o patrocínio da Administração;
- e) a disponibilidade da Administração desta Corte em fornecer apoio na tomada de decisões, principalmente em relação a prazos e custos, bem como na análise de caminhos críticos que possam ameaçar a implantação de projetos;
- f) a avaliação do Programa de Metas – Biênio 2007-2008,

RESOLVE:

Art. 1º O planejamento estratégico do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para o biênio 2008-2010 será pautado pelo Programa de Metas – Biênio 2008-2010.

§ 1º O Programa de Metas – Biênio 2008-2010 será definido a partir dos conceitos institucionais elencados no item I e dos objetivos estratégicos definidos no item II:

I – conceitos institucionais:

- a) missão: contribuir para a pacificação social, por meio de prestação jurisdicional acessível, célere, efetiva e agregada de princípios éticos, legais e de respeito ao ser humano;
- b) visão de futuro: consolidar-se, perante a sociedade brasileira, como um Tribunal que promove a pacificação social por meio da excelência, rapidez e efetividade de seus julgados, da boa gestão de seus recursos e da qualidade de suas ações, além de se firmar como um centro de referência em ambiente de trabalho e motivação humana;
- c) valores institucionais:
 - 1. justiça – pautar suas ações e decisões pelos princípios da justiça e do respeito ao próximo;
 - 2. ética – comprometer-se a zelar pela honestidade e integridade de todas as suas ações e relações;
 - 3. observância aos princípios constitucionais – condicionar a atividade funcional aos princípios que regem a Administração Pública;
 - 4. excelência – atingir resultados com rapidez e qualidade, buscando alcançar os mais elevados padrões na prestação jurisdicional e na gestão administrativa;
 - 5. constância nos propósitos – estabelecer objetivos de médio e longo prazo que permitam a continuidade, a coerência e a efetividade do planejamento das ações e compartilhá-los com toda a organização;
 - 6. inovação e criatividade – atualizar-se em relação às melhores práticas, buscando o aprendizado contínuo, as oportunidades e alternativas e estimulando a criatividade e o estabelecimento de novos desafios;
 - 7. cidadania – ser agente de mudanças no contexto social, conscientizando todos os seus membros, servidores e colaboradores da importância de seu papel na sociedade e na preservação do meio ambiente;
 - 8. gestão participativa – trabalhar em equipe, compartilhando responsabilidades e resultados e promovendo a valorização do corpo funcional e o orgulho de se pertencer à instituição.
 - 9. comprometimento – atuar com dedicação, empenho, entusiasmo e transparência;
 - 10. valorização do servidor público – reconhecer e valorizar os méritos do servidor, conscientizando-o da importância de seu papel no cumprimento da missão, a fim de garantir seu comprometimento, dedicação e empenho;

II – objetivos estratégicos definidos para o biênio 2008-2010:

- a) alcançar a excelência na prestação jurisdicional;
- b) ampliar a atuação da Primeira Região na preservação do meio ambiente;
- c) ampliar a divulgação institucional externa promovendo maior transparência dos serviços;
- d) integrar a Primeira Região explorando positivamente sua dimensão continental;
- e) dotar o Tribunal, as Seções e as Subseções Judiciárias de instalações físicas adequadas;
- f) ampliar a virtualização de processos judiciais;
- g) elevar a eficiência dos serviços e sistemas;
- h) fortalecer as ações de educação corporativa e o aperfeiçoamento do corpo funcional;
- i) modernizar as práticas de gestão de pessoas, criando clima organizacional de cooperação, cordialidade, respeito e compromisso;
- j) ampliar a divulgação institucional interna para a disseminação do conhecimento;
- l) intensificar o relacionamento com outros órgãos do Poder Judiciário;
- m) gerir com eficiência e qualidade os recursos disponíveis;
- n) captar recursos e parcerias estratégicas.

§ 2º O Programa de Metas – Biênio 2008-2010 utilizará metodologias estruturadas de gestão estratégica, como o Ciclo PDCA de melhoria contínua e o Balanced Scorecard – BSC.

§ 3º O Programa de Metas – Gestão 2008-2010 será elaborado pelo Centro de Estudos e Apoio à Gestão Organizacional – CENAG, sob a coordenação do Diretor-Geral, no prazo de 60 dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Fica instituído o Comitê de Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Federal da Primeira Região – PLANEJ, com o objetivo de conceber e instrumentalizar os projetos estratégicos para composição do Programa de Metas – Gestão 2008-2010.

Art. 3º O PLANEJ compõe-se dos dirigentes das seguintes unidades organizacionais:

- I – Diretoria-Geral da Secretaria – DIGES;
- II – Secretaria-Geral da Presidência – SEGEP;
- III – Centro de Estudos e Apoio à Gestão Organizacional – CENAG;
- IV – Secretaria Judiciária – SECJU;
- V – Secretaria de Planejamento e Orçamento – SECOR ;
- VI – Secretaria de Administração – SECAD;

VII – Secretaria de Tecnologia da Informação – SECIN;
VIII – Secretaria de Recursos Humanos – SECRE;
IX – Secretaria de Controle Interno – SECOI;
X – Secretaria de Programas e Benefícios Sociais – SECBE;
XI – Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação – COJUD ;
XII – Coordenadoria de Execução Judicial – COREJ.

§ 1º O PLANEJ será presidido pelo diretor-geral da Secretaria do Tribunal.

§ 2º Ao Centro de Estudos e Apoio à Gestão Organizacional – CENAG cabe o papel de mediador e gestor técnico do PLANEJ.

§ 3º Ao Diretor de cada uma das unidades organizacionais participantes do PLANEJ cabe o gerenciamento geral dos projetos estratégicos de sua área de atuação, responsabilizando-se por suas fases, planos e cronogramas de trabalho, avaliação e acompanhamento, de modo a garantir o cumprimento dos prazos com os recursos programados.

§ 4º Projetos estratégicos de longa duração ou que comportem divisões em fases ou etapas específicas podem ter gerentes para cada fase ou etapa, sem prejuízo das atribuições previstas no parágrafo anterior.

Art. 4º O diretor-geral, apoiado tecnicamente pelo CENAG, será responsável pelo monitoramento da carteira de projetos do Tribunal, devendo apresentar à Presidência, relatórios parciais e globais sobre o desempenho dos projetos em andamento.

§ 1º Considera-se carteira de projetos o conjunto de todos os projetos do Tribunal, já implantados, em andamento ou em fase de planejamento.

§ 2º Todo e qualquer projeto a ser desenvolvido no Tribunal Regional Federal da Primeira Região será constituído das fases de concepção, elaboração, implantação, acompanhamento, avaliação e encerramento.

§ 3º Não se enquadram na categoria de projetos as atividades funcionais que se repetem continuamente na rotina do Tribunal.

§ 4º A aprovação de projetos estratégicos fica condicionada aos seguintes critérios:

- I – alinhamento com os objetivos estratégicos;
- II – orientação para a obtenção de resultados mensuráveis;
- III – previsão de recursos demandados;
- IV – avaliação positiva da relação custo/benefício.

§ 5º Quaisquer alterações no Programa de Metas, principalmente as que envolverem mudanças no cronograma ou no orçamento, deverão ser fundamentadas pelo gerente geral do projeto e previamente autorizadas pelo diretor-geral.

§ 6º O CENAG providenciará, no prazo de 90 dias, a elaboração de manual de monitoramento de projetos.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pelo diretor-geral da Secretaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- Portaria assinada pelo Presidente, Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian.
- Publicada no Boletim de Serviço n. 93, de 26/05/2008.